



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMAS .....</b>	<b>1</b>
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2025.....	1
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2025.....	1
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2025.....	2
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2025.....	3

## ATOS DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Ações do CRAS, Cadúnico e SEMAS de 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Lei Nº 357/2011, de 12 de Abril de 2011, considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO, o § 1º do Art.6 e § 1º do Art.6-C da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre, as ações ofertadas no âmbito do SUAS ter por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território e o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às família;

CONSIDERANDO, o Decreto 067 de 12 de setembro de 2023, o



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Art.5 e o Art.6 do Regimento Interno da Coordenação de Municipal Intersetorial do Cadastro único e Programa Bolsa Família - CIPBF, que dispõe sobre a responsabilidade da mesma de auxiliar na articulação intersetorial do Programa Bolsa Família, sob a coordenação do Representante da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social - SEMAS e do Cadastro Único.

Artigo 2º - Esta Resolução retroage à data de 10 de fevereiro de 2025.

GISLANE SANTOS KONKEL DOS PASSOS

Presidente CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos Federais, Estaduais do ano de 2024 para a Execução Financeira no ano de 2025 do município de Fátima - TO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Lei Nº 357/2011, de 12 de Abril de 2011, considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SEDH nº 36, de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com

base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO que não houve paralisação e nem interrupção de atividades dos serviços socioassistenciais no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do FNAS, Estaduais/FEAS não executados, existentes em 31 de dezembro de 2024 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Fátima - TO, conforme tabelas abaixo:

Art. 2º. APROVAR o planejamento apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos dos recursos existentes em 31 de dezembro de 2024 no FMAS autorizando sua execução no Exercício Financeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

Art. 3º. Esta Resolução retroage à data de 10 de fevereiro de 2025.

GISLANE DOS SANTOS KONKEL DOS PASSOS

Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de Assistência Social Nº 357/2011 de 12 de Abril de 2011, e

CONSIDERANDO, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que o processo de conferência fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO, a Convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/TO.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS, de 02 de abril de 2025, que deliberou a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fátima/TO.

Resolve:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros e terá como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 25 de abril de 2025, das 8h às 17h, no Salão Paroquial Irmã Graça da Igreja Católica, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fátima.

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil e será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização deste evento ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima - TO, 02 de Abril de 2025.

FRANCISCA JOILMA PATRÍCIO FARIAS ANDRADE

Secretaria Municipal de Assistência Social

GISLANE SANTOS KONKEL DOS PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fátima - TO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo 3º, da Lei Nº 357/2011, de 12 de Abril de 2011, considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 02 de Abril de 2025 faz saber que: Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fátima, que será assim composta pelos conselheiros/as abaixo relacionados;

1. Gislane Santos Konkkel dos Passos – Representante de Governo;
2. Mileide Afonso da Conceição Moraes - Representante de Governo;
3. Cleudiane Ribeiro Tavares dos Santos - Representante de Governo;
4. Patricia Vilanova Castoldi - Representante de Trabalhadores do SUAS;
5. Raimara Pereira Lourenço Duarte - Representante de Trabalhadores do SUAS;
6. Kelcimeire Ribeiro Armond da Silva – Representante de Entidade;

Artigo 2º- Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos

departamentos de Proteção Social Básica e Especial; Setor de Gestão, Administração, Finanças e Logística.

Artigo 3º- A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice – Presidente do CMAS e terá as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;

II – Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;

III – Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social a qual se submeterá a Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.

IV – Fica a Secretária Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessário ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora;

Artigo 4º- A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive palestrantes e respectivos convidados.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Fátima - TO, aos 02 dias do mês de Abril de 2025.

GISLANE SANTOS KONKEL DOS PASSOS

Presidente CMAS